



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 068/2017, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 020/2017, que visa a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e serviços para implantação de sistemas fotovoltaicos no edifício-sede e anexos da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, os seguintes esclarecimentos:

Solicitação nº 01)

“11.2. As medições parciais serão realizadas mensalmente, as quais considerarão os serviços que já foram prestados ou materiais que já se encontram devidamente instalados, conforme planilha orçamentária de composição de custos unitários apresentada pela CONTRATADA durante o procedimento licitatório.

Nossa dúvida é quanto a essas medições, se podemos faturar parcialmente por etapas, por exemplo: entrega do material, conclusão da estrutura, instalação dos módulos, inversores, conforme anexo IV Composição de planilha orçamentária do item 1 ao 5, ou se a fatura é somente após a conclusão total de cada item da planilha orçamentária valor global médio (1.1 ao 1.11) anexo III.”

Resposta:

Esclarecemos que não haverá a remuneração de materiais meramente depositados no empreendimento para aos itens 1.3 a 1.6 da planilha orçamentária, que contemplam o fornecimento de materiais e prestação de serviços, os quais serão remunerados pela CONTRATANTE tão somente após a conclusão dos serviços e o comissionamento completo de cada sistema fotovoltaico que comprove todos os parâmetros de performance e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

Em relação aos itens 1.7 a 1.9 da planilha orçamentária, que se tratam de mero fornecimento de materiais, os mesmos serão atestados pela unidade técnica após o recebimento dos mesmos no empreendimento.

Ressaltamos que é responsabilidade da empresa CONTRATADA todos os custos financeiros decorrentes do prazo de aquisição e fornecimento de todos os materiais ao empreendimento, período de instalação, operacionalização e comissionamento completo de cada sistema fotovoltaico e os prazos início para execução dos serviços e geração de energia elétrica se iniciam após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO nos termos do item 18 do Termo de Referência.

Goiânia, 19 de julho de 2017.

Polyane Vieira Meireles
Pregoeira